



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

ENCAMINHE-SE
Sala das Sessões 08/02/2022

INDICAÇÃO N.º 06 / 2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Encaminhamento: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal no exercício interino do cargo de Prefeito Municipal de Pinhalzinho

Assunto: Implantação da "Farmácia Viva" no Município

Vereadora Autora: Rita de Cássia Aparecida Faria

A Vereadora signatária, com assento nesta Casa Legislativa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 159 do Regimento Interno, INDICA ao Poder Executivo local que seja elaborado o estudo para a implementação da "Farmácia Viva" no Município, com o intuito de realizar as etapas de cultivo, coleta, processamento, armazenamento de plantas medicinais, preparação e dispensação de produtos magistrais e oficinais de plantas medicinais e fitoterápicos, conforme disposto no Anexo I do Decreto 5.813/2006, que instituiu a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.

JUSTIFICATIVA

Por sugestão da Sra. Roseli Borillo S. Santos, cujo texto segue em anexo, evidencia-se que o projeto é de grande interesse ao Município, tendo em vista que apenas no ano de 2020, o Governo Federal investiu R\$ 7,9 milhões em projetos para a melhoria do acesso da população a medicamentos fitoterápicos, por meio da estruturação de "Farmácias Vivas" (disponível em: <https://aps.saude.gov.br/noticia/11336>). O manual elaborado pelo Ministério da Saúde por ser acessado no seguinte endereço: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_fitoterapicos.pdf.

Diante o exposto, solicito especial atenção à presente Indicação.

Sala das Sessões, 08 de Fevereiro de 2022

Rita de Cássia Aparecida Faria
Vereadora

Roseli Borillo S. Santos, Pedagoga e Terapeuta Integrativa, REIKI, Dança Circular e Fitoterapia Clínica.

Proponho criarmos um projeto para garantir à população do Distrito de Pinhalzinho o acesso seguro e o uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos e a Implantação da "FARMÁCIA VIVA".

Foi criada 2006, pelo decreto n. 5.813 – as diretrizes de política foram detalhadas da política Nacional de Plantas medicinais e Fitoterápicos – Portaria interministerial n.2.960/2008.

O objetivo da Política e do Programa é garantir à população brasileira o acesso às plantas medicinais e Fitoterápicos.

O Programa Nacional de plantas Medicinais e Fitoterápicos se propõe:

- Inserir plantas medicinais, fitoterápicos e serviços relacionados à fitoterapia no SUS, com segurança eficácia e qualidade, em consonância com as diretrizes PNPICS (Plano Nacional-Práticas Integrativas e Complementares (SUS)).
- Promover e reconhecer as práticas populares e tradicionais de uso de plantas medicinais e remédios caseiros.
- Promover a inclusão da agricultura familiar, nas cadeias e nos arranjos produtivos das plantas medicinais insumos e fitoterápicos.
- Boas práticas de cultivo, manipulação e produção de Plantas medicinais e fitoterápicos.
- Desenvolver estratégias de comunicação formação.
- Promover o uso sustentável da biodiversidade.

O Objetivo é implantar Farmácia Viva na Unidade do Município de Pinhalzinho.

PICS Prática Integrativa Complementar (SUS) Sistema Único de saúde, a ideia é fornecer as Plantas medicinais, e também disponibilizar como tratamento de sintomas e doenças.

- Cultivo
- Coleta
- Manuseio e secagem
- Incentivo para uso das plantas como tratamento
- Alertar a população sobre como utilizar essas plantas e como elas podem auxiliar no tratamento de doenças (sintomas)
- Explicação sobre as plantas Medicinais, seus princípios ativos e como prepará-las, dosagem e posologia
- Realizar reuniões nas UBS – Buscando envolvimento de todos para continuidade das atividades.

Prefeitura (doação de mudas)

- Oficina compostagem

Informações:

Sobre o Plano Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF), já existe três mil unidades de saúde e 900 Municípios ofertam produtos fitoterápicos e plantas medicinais SUS.

1 - Implementar o programa no seu Município;

- Identificar as demandas de Plantas Medicinais e de Fitoterápicos, a partir necessidades epidemiológicos da população.

2 – Selecionar plantas medicinais e fitoterápicos a serem disponibilizados aos usuários do SUS considerando:

A – RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) e as espécies vegetais nativas e exóticas adaptadas na região.

3 – Definir uma ou mais das seguintes formas de acesso às plantas medicinais e aos fitoterápicos, de acordo com a possibilidade do Município.

. Plantas medicinais “In Natura”

Implantação e manutenção de hortas oficiais de espécies medicinais e/ou estimulando hortas e hortos comunitários reconhecido junto aos órgãos públicos para o fornecimento das plantas.

. Plantas medicinais secas (droga vegetal) obtenção da matéria prima vegetal processada de acordo com as boas práticas oriunda de hortos oficiais de espécies medicinais de cooperativa de associações de produtores de extrativismo sustentável, com alvará ou licença dos órgãos competente tal:

- Fitoterápicos manipulado por intermédio Farmácia Viva ou por convênio com farmácias privadas para manipulação dos Fitos e que atenda à demanda e às necessidades locais.

- Fitoterápicos industrializados produzidos para laboratórios farmacêuticos públicos ou industriais e nacionais.

- Atender a legislação sanitária vigente para à estruturação da assistência Farmacêutica em Plantas medicinais e fitos.

- Identificar demandas e promover a capacitação da equipe multiprofissional de saúde em consonância com o nível de atenção e com a forma de acesso as plantas medicinais e fitos.

- Divulgar e informar os profissionais de saúde gestores e usuários os conhecimentos básicos sobre as plantas medicinais e fitos, considerando as metodologias participativas e os saberes populares.

RENAME 2014 - No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de medicamentos.

Essências RENAME 2012

- Portaria nr. 1568 de 30 de julho 2013

Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.

Assistência Farmacêutica em plantas medicinais e fitoterápicos, conforme a Política Nacional de Assistência Farmacêutica AF e um conjunto de ações que envolve pesquisa, desenvolvimento e produção de medicamentos e insumos bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição e dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços acompanhamentos e avaliação da sua reutilização na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população.

Neste contexto e visando fortalecer a Fitoterapia no Brasil, a política e o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos têm por objetivo.

Outra forma de financiamento especificamente para assistência FARMACÊUTICA EM PLANTA MEDICIANAIS E FITOTERÁPICOS, por meio de recursos cuja fonte é a ação 20K5 repassado fundo a fundo. Neste caso o Município e o Estado podem concorrer o Edital publicado pela Secretária de Ciência Tecnologia e insumos estratégicos [(SCTIE/MS).

Secretaria Municipais e estaduais podem concorrer ao Edital da SCTIE/MS para apoiar a estruturação consolidação e o fortalecimento de arranjos produtivos locais no âmbito do (PMPMF) com a finalidade de fortalecer a assistência farmacêutica e o complexo produtivo de Plantas Medicinais e Fitoterápicos nos Municípios e Estados. O recurso proveniente da ação 20K5 e repassado fundo a fundo.